



JUSTIÇA DESPORTIVA  
TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL  
Copa Centenário de Futebol Amador

PROC. N°: 021/2025

CLASSE PROC.: AÇÃO DISCIPLINAR

EVENTO: COPA CENTENÁRIO 2025 - CATEGORIA MASC. ADULTA SELETIVA

DATA INFRAÇÃO: 15/06/2025

PARTIDA: A. A. SERRANA X A. E. AVACALHADOS

AUTOR(ES): PROCURADORIA DO TRIBUNAL DISCIPLINAR ESPECIAL

DENUNCIADO(A): ADEILSON QUINTINO DE SOUSA

FUNÇÃO: MASSAGISTA

EQUIPE: A. A. SERRANA

RELATOR(A): EZEQUIAS SOUZA

DECISÃO

Nos termos do Artigo 243, F, I, o revel Adelson Quintino de Sousa, fica condenado a pena de 4 (quatro) partidas reduzidas a 02 (duas) partidas com apreçamento do pagamento de 01 (uma) taxa básica no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser paga até o dia 31/07/2025. Comunico que a decisão foi UNÂNIME. A taxa básica deverá ser entregue ao banco doação da PBH e comunicada à organização da Copa Centenário.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2025.

  
Relator(a)